



## ACÓRDÃO

*Construtora Cassio & Adriano Ltda e outros x Adriano Cordeiro e outros*

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 0011246-29.2024.5.03.0103

**Tribunal:** TRT3

**Órgão:** 11ª Turma

**Data de Disponibilização:** 2025-05-27

**Tipo de Documento:** acórdão

**Partes:**

- Construtora Cassio & Adriano Ltda
- Jurandi Fernandes Da Silva
- Valda Maria Rodrigues

X

- Adriano Cordeiro
- Adricor Participacoes S/A
- Cassio Cordeiro
- C & C Participacoes S/A
- Hpr Empreendimentos Imobiliarios Ltda
- Itaim Residence Incorporacao Spe Ltda
- Residencial Nova Era Incorporacao Spe Ltda
- Construtora Cassio E Adriano Ltda

**Advogados:**

- Alessandra Palhares Carvalho (OAB/MG 117009)
- Ana Flavia Andrade De Oliveira Aleixo (OAB/MG 142797)
- Elder Lima Bertoldo (OAB/MG 189814)
- Lamara Amado Santos (OAB/MG 110986)
- Lorena Siqueira Rodrigues (OAB/MG 199457)
- Marcus Vinicius Dalavia Batista (OAB/MG 167804)
- Regina Batista Dos Santos Tronconi (OAB/MG 128496)
- Vinicius Santos Faria (OAB/MG 204893)
- Westphalem Tronconi Campos (OAB/MG 112045)

### DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO 11ª TURMA Relatora: JULIANA VIGNOLI CORDEIRO 0011246-29.2024.5.03.0103 : CONSTRUTORA CASSIO & ADRIANO LTDA : JURANDI FERNANDES DA SILVA E OUTROS (7) Ficam as partes intimadas do acórdão



proferido nos autos do processo 0011246-29.2024.5.03.0103, cujo teor poderá ser acessado no 2º grau pelo link <https://pje.trt3.jus.br/consultaprocessual>. Intimação gerada de modo automatizado, por intermédio do Projeto Solária (RJ-2). DECISÃO MONOCRÁTICA DA RELATORA. INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CABIMENTO. A decisão monocrática que indefere a Justiça gratuita não se enquadra nas hipóteses de decisões que desafiam a interposição do agravo regimental previsto no art. 243, IV, "b", do Regimento Interno deste Regional. A matéria deve ser apreciada no juízo de admissibilidade do recurso ordinário. Agravo regimental não conhecido, pois incabível. Recurso ordinário manejado pela 1ª reclamada não conhecido, porquanto deserto. Fundamentos pelos quais, o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Egrégia Décima Primeira Turma, hoje realizada, julgou o referido processo e, à unanimidade, não conheceu do agravo regimental interposto pela 1ª reclamada, por incabível; não conheceu, por deserção, do recurso ordinário interposto pela 1ª ré. Tomaram parte neste julgamento os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Relatora), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (Presidente) e Juiz Convocado Márcio Toledo Gonçalves (substituindo o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos). Presente o Ministério Público do Trabalho, conforme registrado na Ata da Sessão. Belo Horizonte, 21 de maio de 2025. Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira. BELO HORIZONTE/MG, 26 de maio de 2025. ERICA MARIA CESPEDES REIS Intimado(s) / Citado(s) - ITAIM RESIDENCE INCORPORACAO SPE LTDA



ID DJEN: 281069503  
Gerado em: 03/08/2025 13:32  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Processo: 0011246-29.2024.5.03.0103

